



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00278/2020 dos Vereadores Alfredinho (PT), Senival Moura (PT), Reis (PT), Arselino Tatto (PT), Jair Tatto (PT), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Alessandro Guedes (PT), Juliana Cardoso (PT) e Antonio Donato (PT)

Cria o Programa de Assistência aos Artistas Populares do Município de São Paulo

Art. 1º Fica instituído, enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Município de São Paulo, um Programa de Assistência aos artistas populares com atuação artística comprovada no município de São Paulo.

Art. 2º O programa a que se refere o artigo 1º consiste em um benefício de complementação de renda de valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pagos por indivíduo cadastrado pela Secretaria Municipal de Cultura, atendendo aos critérios desta Lei.

Art. 3º O artista deverá apresentar comprovante de endereço em seu nome e a comprovação da atuação artística poderá ser realizada através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - DRT, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho referente às profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões;
- II - Carteira da OMB - Ordem dos músicos do Brasil;
- III - Comprovante dos últimos dois anos de atividades artísticas;
- IV - Carteira do órgão arrecadador de direitos autorais.

Art. 4º O programa de que trata esta Lei poderá ser custeado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, além de outras fontes, bem como, a Secretaria poderá utilizar de seus recursos para desenvolver outras ações emergenciais para contratação e assistência a profissionais da cultura, formalizados ou não, impactados pelas restrições decorridas da pandemia.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura regulamentar, no prazo de 10 (dez) dias, os termos da concessão do benefício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/04/2020, p. 63

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

RETIFICAÇÃO

- No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 28 de abril de 2020, na página 62, 4ª coluna, e página 63, 1ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

(...)

PROJETO DE LEI 01-00278/2020 dos Vereadores Alfredinho (PT), Senival Moura (PT), Reis (PT), Arselino Tatto (PT), Jair Tatto (PT), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Alessandro Guedes (PT), Juliana Cardoso (PT) e Antonio Donato (PT)

(...)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2020, p. 81

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.